

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**

***Ref.: Pregão Eletrônico nº 90037/2024  
(Processo Administrativo nº 22.708.289-5)***

**TECASSITIVA – TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, neste ato representada por sua procuradora, Srta. **Ana Paula da Conceição Cruz**, brasileira, solteira, Coordenadora de Licitações, inscrita no CPF/MF sob nº 192.566.678-60, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 165, inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 18 do Edital, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos termos das razões expostas a seguir.

Requer a juntada aos autos das suas razões recursais, bem como a suspensão do certame até o julgamento final do recurso interposto, conforme assegurado pelo art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Termos em que pede deferimento.

De São Paulo para Paraná, 10 de dezembro de 2024.

**TECASSISTIVA – Tecnologia Assistiva, Comercialização, Importação e Exportação de Programas e de Equipamentos de Informática Ltda**

## **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

### **I. DA TEMPESTIVIDADE**

---

Nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 14.2 do Edital, a interposição de recurso administrativo em face dos atos administrativos praticados ao longo do certame deverá observar o prazo de 03 (três) dias úteis.

No caso em epígrafe, a sessão pública com a abertura do prazo recursal ocorreu em 04/12/2024. Assim, o prazo para a interposição do recurso teve início em 05/12/2024 e encerra-se em 10/12/2024, contabilizando-se os três dias úteis previstos.

Diante disso, resta claramente demonstrada a tempestividade do presente recurso administrativo, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do edital.

### **II. DO OBJETO DO RECURSO**

---

O presente procedimento licitatório, conduzido na modalidade de pregão eletrônico, tem como objeto a aquisição de Tecnologias Assistivas para atendimento das necessidades da comunidade acadêmica da UENP.

No dia 02 de dezembro de 2024, às 9:00 horas, o Pregoeiro Oficial do Órgão abriu a sessão pública para apresentação das propostas de preço e presidiu os procedimentos referentes ao instrumento convocatório.

A proposta de menor preço foi apresentada pela empresa ALL WORK COMERCIAL LTDA. e, após a avaliação da proposta, o Pregoeiro procedeu com a classificação e habilitação da empresa por supostamente ter atendido às exigências estabelecidas no Edital.

No entanto, como será demonstrado no presente recurso, o acolhimento da proposta ignorou o descumprimento de parâmetros estabelecidos no edital de licitação, com relação à conformidade dos equipamentos ofertados, sendo imperativa a sua revisão.

Nesse contexto, torna-se fundamental a revisão do ato de classificação da proposta da empresa, sob pena de afronta à finalidade da licitação e aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa.

Por fim, é crucial ressaltar que a decisão em questão afronta o interesse público, pois pode resultar na contratação de uma empresa menos qualificada para executar os serviços licitados, afastando a possibilidade de se obter a proposta mais vantajosa.

### III. DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE ALL WORK – O PRODUTO OFERTADO DESRESPEITA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

---

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação tem como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes<sup>1</sup>, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade, dentre outros, com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, igualdade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, eficiência e julgamento objetivo<sup>2</sup>.

No entanto, como será detalhadamente exposto, a decisão de classificação da proposta da empresa ALL WORK merece ser reformada, uma vez que os equipamentos ofertados pela licitante não atendem as especificações técnicas previstas no instrumento convocatório, nos seguintes termos.

#### **Item 01 – Modelo ofertado: Lupa UMX 7**

**Termo de referência:** Com câmera. Tela de 7 polegadas. Capacidade de ampliação contínua de 2X a 24X. Com porta HDMI para conexão. Botão para congelar o quadro. Com mínimo 10 modos de cores de contraste. **Com linhas e máscaras de leitura de textos. Com modo leitura rápida, com foco automático.** Capacidade de salvar, no mínimo, 100 imagens. Com porta USB. Autonomia mínima de 03 horas de uso contínuo. **Acompanhado de carregador e mala de transporte.** Com garantia mínima de 12 meses.

Primeiramente ressaltamos que a empresa arrematante não apresentou o catálogo do produto ofertado, o que prejudicou a análise detalhada por parte desta Administração e das demais empresas interessadas no certame.

Por meio de pesquisa em sites de distribuidoras nacionais e internacionais, constatamos as seguintes inconsistências em relação ao modelo ofertado:

#### **1. Ausência de máscaras de leitura de texto:**

Não há qualquer menção à funcionalidade de máscaras de leitura de texto no modelo ofertado. Essa funcionalidade é essencial para atender adequadamente a usuários com patologias que requerem um ambiente de iluminação controlado e informação visual reduzida, como é o caso da Síndrome de Stargardt. O modelo

---

<sup>1</sup> Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

<sup>2</sup> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

pesquisado apresenta apenas linhas de leitura horizontal e vertical, o que não supre essa necessidade específica.

2. **Falta do modo de leitura rápida com foco automático:**

Não foi identificado, nos sites pesquisados, o recurso de "modo leitura rápida, com foco automático". Essa funcionalidade é crucial para garantir a estabilidade da imagem mesmo durante movimentos do equipamento. Sua ausência obriga o usuário a ajustar manualmente o foco a cada movimentação e/ou alteração de ampliação, dificultando o uso contínuo e eficiente do dispositivo.

3. **Especificações sobre acessórios obrigatórios:**

Os sites que divulgam o modelo ofertado não informam sobre os acessórios incluídos, como carregador e mala de transporte. É importante destacar que o Termo de Referência exige expressamente que o equipamento seja acompanhado desses itens. A ausência de informações sobre os acessórios compromete o atendimento às exigências do edital.

**Fontes consultadas**

<https://laratec.org.br/produto/lupa-eletronica-portatil-uemax-7/>

<https://tecnovisao.net/produtos/umx-7/>

<https://mundodalupa.com.br/produto/umx-7/>

A ausência das características e acessórios exigidos, além da falta do catálogo do produto ofertado, que compromete a análise técnica e o atendimento pleno ao Termo de Referência. **Solicitamos a desclassificação da empresa ALL WORK do lote 02** para garantir a conformidade com as especificações do edital e a eficácia no uso do recurso público.

**Item 02 – Modelo ofertado: ZOOMAX SNOW 12**

**Termo de referência:** Tela mínima de 10 polegadas. Colorida. Câmera de no mínimo 13 MP HD, com autofoco. Conectividade com portas USB **e/ou HDMI**. Auto falantes integrados e com entrada para fone de ouvido. Design compacto e fácil manuseio. Bateria recarregável ou alimentada via AC. 12 horas mínimas de uso. Com cabo carregador incluso. Com variedade de idiomas. Permitir a digitalização de documentos e livros, e reproduzir o material em áudio. Com garantia de 12 meses.

Como empresa especializada em desenvolver e fornecer tecnologias que promovem o atendimento educacional especializado, identificamos algumas questões críticas no modelo arrematado. Apresentamos abaixo nossa análise:

1. **Economicidade:** O princípio da economicidade busca garantir a eficiência no uso dos recursos públicos, otimizando investimentos para alcançar o melhor custo-benefício possível.
2. **Desenho Universal:** A inclusão requer soluções pautadas pelo Desenho Universal, que visa criar produtos, serviços e ambientes acessíveis ao maior número de pessoas, independentemente de suas características individuais.

3. **Tecnologias inclusivas e eficientes:** Para o desenvolvimento de espaços inclusivos, é essencial priorizar tecnologias que integrem os conceitos acima, proporcionando maior acessibilidade com menos adaptações. Isso inclui atender pessoas com baixa visão, cegas, surdocegas, com TDAH, dislexia, TEA e outras condições, além de quem não possui deficiência ou transtorno.

### **Análise do item arrematado**

O modelo ZOOMAX SNOW 12 é um ampliador eletrônico com recurso de voz, projetado para pessoas com baixa visão. Contudo, verificamos que ele possui características muito semelhantes ao item 1 do mesmo Termo de Referência, diferenciando-se apenas por especificações menores e pelo tamanho de tela. A duplicação de tecnologias com funções similares resulta em uma aplicação ineficiente de recursos.

Por outro lado, o Termo de Referência, especialmente no item 3, descreve um equipamento que vai além das funcionalidades do ampliador eletrônico, atendendo às demandas de inclusão ampla e diversificada. O **Digitalizador, Leitor e Ampliador Autônomo** foi projetado para beneficiar pessoas com baixa visão, cegas, surdocegas (com conexão à linha braille), e pessoas com TDAH, dislexia ou TEA, alinhando-se aos princípios de economicidade e Desenho Universal.

### **Diferenças tecnológicas**

1. **Ampliador eletrônico com voz (ZOOMAX SNOW 12):**
  - Operação de menu e configurações exclusivamente visuais, limitando a usabilidade por pessoas cegas.
  - Não permite conexão com linha braille, inviabilizando o uso por pessoas surdocegas.
2. **Digitalizador, Leitor e Ampliador Autônomo (exemplo: OmniReader):**
  - Operação acessível por menu visual e sintetizador de voz em português brasileiro, permitindo uso tanto por pessoas com baixa visão quanto por cegas.
  - Conexão com linha braille, atendendo também pessoas surdocegas alfabetizadas em braille, tanto na acessibilidade no menu quanto na leitura dos textos.
  - Alinhado aos princípios do Desenho Universal e da economicidade, oferece maior alcance com um único investimento.

### **Referência de impacto**

Anexamos o link de um vídeo da **Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)**, referência no atendimento de pessoas com deficiência. No vídeo, é demonstrado como o Digitalizador, Leitor e Ampliador Autônomo OmniReader, em conjunto com a linha braille, tem transformado o acesso a documentos impressos, promovendo autonomia com pouca ou nenhuma adaptação para alunos, servidores e a comunidade.

**LINK DO VÍDEO:** <https://www.youtube.com/watch?v=UoHHRAClqws>

## Conclusão

O ampliador eletrônico ZOOMAX SNOW 12 limita-se a ser um ampliador eletrônico aprimorado com recurso de voz (apenas para leitura de imagens), sem atender plenamente às necessidades de acessibilidade ampla objetivada no projeto. Em contraste, o ClearReader (ou equipamento equivalente) entrega soluções completas, garantindo economicidade e inclusão por meio do Desenho Universal. **Solicitamos a desclassificação da empresa ALL WORK do lote 02** para assegurar a melhor aplicação dos recursos públicos e o atendimento efetivo às demandas da comunidade educacional.

## Item 03 – Modelo ofertado: HIMS QBRAILLE

**Termo de referência:** Com 40 células Braille e 40 teclas de posicionamento do cursor. Teclado tipo Perkins. **Superfície contínua para as células Braille, sem divisão.** Capaz de abrir arquivos nos formatos TXT, RTF e BRL. Conectividade com Bluetooth e porta USB. Compatível com sistema operacional Apple IOS e Android. Alimentado por bateria íon-lítio recarregável, com autonomia mínima de 10 horas (utilização típica). Recarga da bateria feita no PC, via USB ou com adaptador AC, que deve ser fornecido com o produto. Garantia de 12 meses.

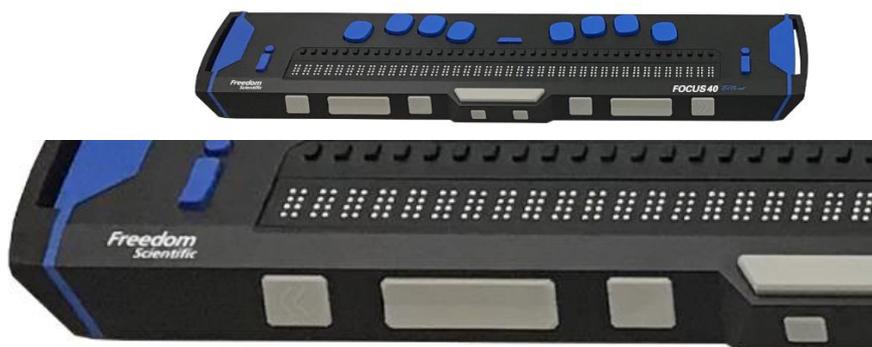
Conforme especificado no edital, a linha braille deve possuir uma “superfície contínua para as células Braille, sem divisão”. Essa característica é essencial para proporcionar ao usuário uma experiência de leitura tátil fluida e confortável, garantindo um ambiente liso que não cause desconforto ou desgaste nas pontas dos dedos, com sensação contínua do papel, especialmente durante leituras prolongadas. Na imagem abaixo, observa-se claramente que o modelo **QBraille** da fabricante Hims apresenta uma superfície de leitura com ranhuras e divisões entre cada célula, formando 40 divisões a cada leitura tátil de 40 caracteres, o que contraria a exigência do edital.

**Modelo QBraille XL**



Por outro lado, modelos como o **Focus 40** da fabricante Freedom Scientific, ofertado por nossa empresa, possuem células individualizadas internamente, acopladas numa superfície monobloco para uma leitura completamente lisa, sem ranhuras ou divisões como acontece na leitura no papel. Isso assegura ao usuário maior conforto e evita incômodos ou desgaste da sensibilidade tátil nas pontas dos dedos, alinhando-se às especificações estabelecidas no edital.

## Modelo Focus 40



### Conclusão:

O modelo **QBraille**, com suas ranhuras e divisões entre células, não atende ao requisito técnico especificado, podendo causar desconforto e desgaste nas pontas dos dedos durante a leitura. Já o modelo **Focus 40**, ofertado por nós, atende plenamente às exigências do edital, oferecendo uma superfície de leitura contínua e lisa, essencial para o conforto e a usabilidade prolongada por parte dos usuários.

Diante disso, reforçamos que o modelo ofertado por nossa empresa não só está em total conformidade com as especificações do edital, mas também proporciona uma experiência superior para os usuários, reafirmando nosso compromisso com a qualidade e a acessibilidade. **Solicitamos a desclassificação da empresa ALL WORK do lote 02**, priorizando a opção que melhor atende às necessidades dos usuários e aos requisitos contratuais.

### Item 04 – Modelo ofertado: PIAF

**Termo de referência:** Estrutura em aço inoxidável. **Capacidade de impressão de 08 páginas por minuto**. Deverá permitir a criação de diagramas de cores, com as partes em preto em relevo. Compatível com Swel Paper nos formatos A3 e A4. Com manual em português. **Operar em tensões de 110 e 220 volts**. Medidas mínimas: 19 x 50 x 51, com bandeja aberta. 19 x 50 x 14,8, com bandeja fechada. Com garantia de 12 meses.

O Termo de Referência específica que o modelo ofertado deve possuir “**capacidade de impressão de 08 páginas por minuto**”. No entanto, o modelo **PIAF** apresenta um desempenho muito inferior ao exigido. Conforme demonstrado nos vídeos oficiais da fabricante, a máquina produz **4,5 páginas por minuto**, e não as 8 páginas por minuto exigida no termo de referência.

Cálculos detalhados a seguir:

**Vídeo 1:** <https://www.youtube.com/watch?v=dvtdReO6Jal>

- Período analisado: início em 3:06 e término em 3:20
- Tempo total de produção: 14 segundos por página.
- Cálculo:  $60 \text{ segundos} \div 14 \text{ segundos} = 4,3 \text{ páginas por minuto}$ .

**Vídeo 2:** <https://www.youtube.com/watch?v=dvtdReO6Jal>

- Período analisado: início em 4:54 e término em 5:09.

- Tempo total de produção: 15 segundos por página.
- Cálculo: 60 segundos ÷ 15 segundos = **4 páginas por minuto**.

Além disso, o Termo de Referência exige que o modelo seja **bivolt**, capaz de operar em tensões de 110 e 220 volts. No entanto, o site oficial da fabricante Harpo deixa claro que o modelo **PIAF** é comercializado em duas versões distintas: uma para 110 volts e outra para 220 volts. Não existe um modelo bivolt que permita funcionamento em ambas as tensões, o que descumpra outro requisito essencial do edital.

Diante disso, é evidente que o modelo **PIAF** não atende plenamente às exigências descritas no Termo de Referência, seja devido ao seu baixo desempenho de produção ou à falta de funcionalidade bivolt. Portanto, **Solicitamos a desclassificação da empresa ALL WORK do lote 02**, uma vez que não cumpre os requisitos técnicos mínimos estabelecidos.

#### **Item 05 – Modelo ofertado: LARAMARA**

**Termo de referência:** Com 06 teclas do teclado Braille, uma barra de espaço, uma tecla de retrocesso e uma tecla de avanço em linha. Capaz de suportar papéis até o formato A4 e incluir guias de margem na parte de trás da máquina. **Fabricada em ferro**. Com garantia de 12 meses.

O Termo de Referência do edital, ao exigir que a máquina de escrever seja “**fabricada em ferro**”, prioriza a robustez e durabilidade do equipamento, especialmente para atender às demandas intensivas de uso. No entanto, o modelo ofertado pela arrematante é construído com carcaça em plástico, como é de amplo conhecimento do mercado e facilmente verificado no site oficial da fabricante **Laramara**. Essa característica contraria diretamente o requisito estabelecido no edital, que pede o chassi de ferro, tornando o item incapaz de atender à especificação técnica exigida.

Diante do exposto, o modelo **Laramara** não cumpre as exigências do Termo de Referência, tanto pela falta de conformidade com os requisitos de fabricação quanto pela limitação em atender às necessidades práticas. **Solicitamos a desclassificação da empresa ALL WORK do lote 02**, em respeito aos critérios técnicos estabelecidos no edital e em favor de uma escolha que efetivamente atenda aos interesses do certame.

Cabe destacar que a **desclassificação da proposta seria justificada mesmo que houvesse uma desconformidade em apenas um dos itens especificados no lote, conforme as normas do certame**. No entanto, como demonstrado neste recurso, a **proposta apresentada pelo arrematante apresenta inconformidades em todos os itens**, o que reforça, de maneira inequívoca, a necessidade de sua desclassificação.

Adicionalmente, a proposta desconsidera aspectos cruciais relacionados à inclusão de alunos com deficiência e à usabilidade de soluções indispensáveis para o atendimento educacional especializado, prejudicando a finalidade do certame e o atendimento adequado às necessidades dos usuários finais.

Isto posto, a decisão de classificação da licitante ALL WORK deve ser reformada, ante o evidente equívoco na análise de conformidade do produto às especificações técnicas exigidas no edital.

Nesse sentido, cabe pontuar que, como já ressaltado, a Administração Pública, no curso do processo de licitação, está vinculada às regras e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Tal vinculação é imprescindível para garantir a segurança jurídica e a estabilidade das relações decorrentes do certame licitatório, bem como para assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes. A observância estrita das disposições do edital é um dever que visa proteger o interesse público e evitar qualquer arbitrariedade ou favorecimento indevido.

No caso em tela, a Administração deve fundamentar sua decisão com base nas exigências fixadas nos itens do edital, de modo a garantir a qualidade do produto ofertado e a vantajosidade de todo o certame.

Portanto, a reforma da decisão de classificação é necessária para restabelecer a observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, que são os pilares dos procedimentos licitatórios na Administração Pública. A manutenção dessa decisão contrária ao edital pode gerar graves consequências, como a aquisição de produtos de qualidade inferior, comprometendo a eficiência e de todo o certame.

#### **IV. DOS PEDIDOS**

---

Pelas razões aqui expostas, restou demonstrado que os procedimentos adotados pelo (a) Agente de Contratação para aceitação da proposta e dos documentos de habilitação da licitante ALL WORK estão em desconformidade com os parâmetros previstos no instrumento convocatório da presente licitação, em manifesta violação à finalidade da licitação e em prejuízo ao interesse público.

Assim, como forma de salvaguardar os princípios e a legislação que regem o instituto da licitação, requer seja conhecido e dado provimento ao presente Recurso Administrativo para:

- A. Reforma da decisão para desclassificação da proposta da empresa, vez que o produto ofertado não atende às especificações técnicas exigidas no edital;
- B. Reforma da decisão para inabilitação da licitante, que apresentou atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto da licitação;
- C. Caso este (a) Agente de Contratação se manifeste pela manutenção da decisão ora recorrida, que o presente recurso administrativo seja encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, para análise e posterior decisão.

Pontua-se que a não provimento do presente recurso configura violação substancial à legislação em vigor, notadamente aos princípios basilares da legalidade, competitividade, economicidade e do próprio instrumento convocatório e, se isso ocorrer, obrigará a recorrente a adotar outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Termos em que pede deferimento.

De São Paulo para Paraná, 10 de dezembro de 2024.

**TECASSISTIVA – Tecnologia Assistiva, Comercialização, Importação e Exportação de Programas e de Equipamentos de Informática Ltda**



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **OUTORGANTE: TECASSISTIVA - Tecnologia Assistiva, Comercialização, Importação e Exportação de Programas e Equipamentos Ltda.**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.804.180/0001-76, e Inscrição Estadual nº 145.767.853.113, sediada à Rua das Camélias, nº 37, Mirandópolis - São Paulo /SP, Cep. 04048-060, representada neste ato pelos sócios- diretores Sr. Guilherme de Azambuja Lira e Sr. João Pedro Ruivo Beirante, que nomeia e constituem sua bastante procuradora:

**OUTORGADA:**

**ANA PAULA DA CONCEIÇÃO CRUZ**, Coordenadora de Licitações, CPF/MF nº 192.566.678-60 e RG nº 26.602.511-0 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Tom Jobim, 143, Jardim das Orquídeas, São Bernardo do Campo/ SP, CEP: 09854-370.

FIM ESPECIAL: Representar a Tecassistiva em Processo Licitatório em Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais, Carta Convite ou outro qualquer meio de licitação.

PODERES: Assinar Requerimentos, Declarações, Atas, Termos de Compromisso, Termos de Responsabilidade, Contratos, Propostas de preços, Dar lances Verbais, Recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse Direito, Impugnar Recursos, receber intimações e tudo o que estiver relacionado com o fim especificado.

São Paulo, 03 de Janeiro de 2024.

  
Guilherme de Azambuja Lira  
Sócio-Diretor  
CPF: 316.202.217-72

  
João Pedro Ruivo Beirante  
Sócio-Diretor  
CPF: 746.021.361-68

**11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo**  
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755  
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO a(s) Fimata(s) de: GUILHERME DE AZAMBUJA LIRA e JOAO PEDRO RUIVO BEIRANTE, a qual confere com padrao depositado em cartorio. Sao Paulo/SP 22/01/2024 - 12:03:41  
Em Testemunho da verdade. Total R\$ 25,20  
Usuario: GERSON ANDERSON FRANCA DE SOUZA - ESCRIVENTE  
Etiqueta: 2231309 Selos: AC 208522

Rua das Camélias, 37 - Mirandópolis - 04048-060 - São Paulo/SP  
(11) 3266-4311 - www.tecassistiva.com.br

11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO  
BEL. PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - TABELIÃO  
R. Domingos de Moraes, 1062 - SP - Fone: (11) 5085-5755  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia e verifico conforme o original a mim apresentado  
do que deu fe  
São Paulo, 22 JAN, 2024  
ANDERSON FRANCA DE SOUZA - ESCRIVENTE  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO  
114454  
AN1097CI0683574